



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EMIÇÃO: 06/10/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BITURUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, Centro, CEP 84.640-000, Bituruna/PR, por intermédio da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 001/2026, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 212/2023, Decreto Municipal nº 213/2023 e demais normas aplicáveis, conforme as exigências deste Edital e seus anexos.

2. DADOS DO PROCESSO

2.1. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 229.410,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e dez reais).

2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

2.3. MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

2.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 8h DO DIA 23/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 8h01 DO DIA 23/10/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 9h DO DIA 23/10/2026.

2.8. LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado no link – licitações”.

2.9. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL.

2.10. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

3. OBJETO, LOTES, VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para locação, transporte, montagem, instalação, manutenção/assistência durante o uso, quando aplicável, e desmontagem de estruturas temporárias e equipamentos destinados a eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Bituruna/PR, conforme Termo de Referência e demais anexos.

3.2. A licitação será realizada em 03 (três) lotes, com adjudicação pelo menor preço global de cada lote, observados os preços unitários máximos dos itens integrantes do lote.

Lote	Composição	Participação	Valor máximo
1	Banheiro/estrutura sanitária móvel tipo contêiner	Exclusivo ME/EPP – sem restrição geográfica	R\$ 18.000,00



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

Lote	Composição	Participação	Valor máximo
2	Estandes, palco, tenda 60 x 15 m, tenda 10 x 10 m, camarim e grades	Ampla concorrência	R\$ 185.410,00
3	Grupo gerador móvel - mínimo 255 KVA	Exclusivo ME/EPP - sem restrição geográfica	R\$ 26.000,00

3.3. Os Lotes 1 e 3 são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem prioridade ou restrição geográfica. O Lote 2 será de ampla concorrência, assegurados os benefícios legais às ME/EPP.

3.4. O valor máximo estimado do SRP é de R\$ 229.410,00 e corresponde aos quantitativos máximos para 12 meses, não implicando obrigação de contratação integral.

3.5. As despesas das contratações efetivamente realizadas correrão por conta das dotações certificadas no Parecer Contábil do Processo Administrativo nº 51/2026.

Organograma	Dotação	Valor estimado
02.006	02.006.22.661.0022.2040.3.3.90.39.00	R\$ 93.980,00
02.006	02.006.22.661.0022.2040.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
02.001	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 25.200,00
02.001	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 34.000,00
02.002	02.002.26.782.0008.2026.3.3.90.39.00	R\$ 26.230,00
	TOTAL	R\$ 229.410,00

3.6. As unidades orçamentárias acima integram a mesma pessoa jurídica - MUNICÍPIO DE BITURUNA, CNPJ nº 81.648.859/0001-03 - e não constituem órgãos participantes autônomos do Sistema de Registro de Preços.

3.7. Para a demanda prioritária da Festa do Natal de Bituruna - 6ª Edição, a parcela estimada vinculada à Meta 1 do Convênio MTur/Município de Bituruna/PR Transferegov nº 7AAEHU/2026 é de R\$ 93.980,00, observadas as condições do Plano de Trabalho.

3.8. A contratação não constava originalmente do PCA 2026 da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, sendo caracterizada como demanda superveniente, consolidada após a aprovação do PCA em razão da celebração do Convênio nº 7AAEHU/2026, da programação oficial da Festa do Natal e da necessidade de atendimento de outros eventos municipais. A justificativa e a providência de adequação do planejamento constam do Anexo VII.

3.9. Não será realizada Intenção de Registro de Preços - IRP para participação de outros órgãos ou entidades, pois o Município de Bituruna será o único órgão/entidade contratante e gerenciador. As Secretarias e Departamentos municipais são unidades internas da mesma pessoa jurídica. A justificativa consta do Anexo VII.

3.10. É VEDADA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES. A Ata será de uso exclusivo do Município de Bituruna, CNPJ nº 81.648.859/0001-03.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, com auxílio da equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento de dados no sistema BLL.

4.3. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital e no sistema.

4.4. O licitante arcará integralmente com os custos de preparação e apresentação da proposta e de uso do sistema.

4.5. Dúvidas sobre operacionalização da BLL deverão ser dirigidas ao suporte da plataforma.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 dias úteis antes da data de abertura.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser registrados em campo próprio da BLL ou pelos meios oficiais indicados pelo Município.

5.3. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à abertura.

5.4. Modificação do edital será divulgada pelos mesmos meios, com reabertura de prazo quando afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar empresas pertencentes ao ramo compatível com o lote disputado, credenciadas no sistema BLL e que atendam às condições deste Edital.

6.2. Será concedido tratamento favorecido às ME/EPP nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Nos Lotes 1 e 3 somente poderão participar ME/EPP que atendam aos requisitos legais, sem restrição quanto à sede geográfica.

6.4. No Lote 2 será admitida ampla concorrência, assegurados os benefícios legais às ME/EPP.

6.5. Não poderão participar aqueles que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou estejam impedidos/inidôneos.

6.6. A participação implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital e seus anexos.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL

7.1. O licitante deverá estar credenciado na BLL em tempo hábil para participação na sessão.

7.2. O acesso e a senha são de responsabilidade exclusiva do usuário, que responde pelas transações efetuadas em seu nome.

7.3. É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos.

8.3. A ME/EPP deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

9. CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, competindo-lhe coordenar a sessão, decidir impugnações e esclarecimentos, verificar propostas e habilitação, conduzir lances, negociação e recursos e encaminhar o processo à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 10.2. A proposta deverá conter os preços unitários de todos os itens do lote e o valor global do lote, respeitados os preços máximos do Anexo I.
- 10.3. Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral.
- 10.4. A descrição ofertada deverá atender integralmente às especificações do Termo de Referência.
- 10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias.
- 10.6. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, inexequíveis, acima dos preços máximos ou em desacordo com as especificações.

11. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A sessão pública ocorrerá na data e horário indicados neste Edital.
- 11.2. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e regras da BLL.
- 11.3. Os lances serão ofertados sobre o VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 11.4. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01, salvo parametrização distinta tecnicamente exigida pela plataforma.
- 11.5. Encerrada a etapa aberta, serão observadas as regras do sistema para lance final e fechado.

12. JULGAMENTO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E NEGOCIAÇÃO

- 12.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, condicionado ao atendimento de todos os preços unitários máximos.
- 12.2. Será aplicado o tratamento de desempate da LC nº 123/2006, quando cabível.
- 12.3. Havendo empate não resolvido pelos benefícios legais, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. A Pregoeira poderá negociar com o licitante melhor classificado, exclusivamente pelo sistema.
- 12.5. O licitante melhor classificado deverá encaminhar proposta final ajustada no prazo de 2 horas, prorrogável justificadamente.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A Pregoeira verificará as condições de participação e sanções impeditivas nos cadastros oficiais disponíveis.
- 13.2. Será examinada a adequação da proposta ao objeto e a compatibilidade dos preços com os máximos do Edital.
- 13.3. Poderão ser realizadas diligências para aferir exequibilidade ou confirmar características técnicas.
- 13.4. Não será exigida amostra física, sem prejuízo de catálogos, fichas técnicas, fotografias, laudos ou documentação equivalente quando necessários.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1. Os documentos de habilitação serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A documentação será apresentada pelo sistema no prazo de até 2 horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita.
- 14.3. Habilitação jurídica: atos constitutivos e documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

14.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ, inscrições pertinentes, regularidade federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT.

14.5. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.6. Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o lote, conforme detalhado abaixo.

- Lote 1: experiência em locação de banheiro/estrutura sanitária móvel tipo contêiner ou solução equivalente.
- Lote 2: experiência em locação e montagem de estruturas temporárias para eventos, tais como palco, tendas, estandes, camarins, gradis ou serviços de complexidade equivalente.
- Lote 3: experiência em locação, disponibilização ou operação de grupo gerador de porte compatível.

14.7. ART/RRT, laudos e demais documentos técnicos exigíveis serão apresentados antes do início da execução, quando aplicáveis.

14.8. A licitante deverá apresentar as Declarações Unificadas do Anexo III.

14.9. Às ME/EPP será assegurada a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, quando cabível.

14.10. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais e realizar diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final deverá ser enviada no prazo definido pela Pregoeira, contendo preços unitários e global do lote, dados bancários e identificação do representante legal.

15.2. Em caso de divergência entre preço unitário e total, prevalecerão os preços unitários, observados os limites máximos e a correção aritmética.

15.3. A proposta final integrará a Ata e os instrumentos decorrentes.

16. RECURSOS

16.1. A interposição de recursos observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e as funcionalidades do sistema BLL.

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, no prazo operacional fixado pela Pregoeira.

16.3. Razões e contrarrazões observarão os prazos legais de 3 dias úteis.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo nos termos legais.

17. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão poderá ser reaberta quando houver anulação de ato, necessidade de retomada após diligência, inabilitação/desclassificação do vencedor ou outro fato que exija prosseguimento com licitantes remanescentes.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

18.1. Após a fase recursal, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado pela autoridade competente.

18.2. O vencedor será convocado para assinar a Ata no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6

18.3. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

18.4. Para contratações que envolvam montagem de estruturas de maior complexidade, responsabilidade técnica ou execução integrada, poderá ser utilizado o contrato conforme Anexo V.

18.5. A homologação e a Ata não geram direito subjetivo à contratação.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após recebimento definitivo, atesto e apresentação da nota fiscal.

19.2. A nota fiscal deverá identificar o evento, lote/item, quantitativo efetivamente executado e instrumento correspondente.

19.3. Havendo erro ou pendência que impeça a liquidação, o prazo será contado da regularização.

19.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelos serviços, estruturas, equipamentos, danos e vícios.

21. EXECUÇÃO E GESTÃO

21.1. Os critérios de execução, montagem, desmontagem, recebimento, fiscalização e gestão estão detalhados no Anexo I – Termo de Referência e, quando utilizado, no Anexo V – Minuta de Contrato.

21.2. Para a Festa do Natal, as estruturas deverão estar integralmente montadas, instaladas, testadas e liberadas até 18/11/2026 para utilização em 19/11/2026.

22. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações das partes são as previstas no Termo de Referência, na Ata e na Minuta de Contrato, quando aplicável.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A multa moratória poderá ser de 1% ao dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até 30 dias.

23.4. A multa compensatória poderá ser de até 10% sobre a obrigação inadimplida ou o contrato, conforme extensão e gravidade.

23.5. A aplicação de sanções observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

24. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata terá vigência de 12 meses, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais e regulamentares.

24.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar.

24.3. É VEDADA A ADESÃO EXTERNA à Ata por órgãos ou entidades não participantes. O registro destina-se exclusivamente ao Município de Bituruna, CNPJ nº 81.648.859/0001-03.

24.4. Não haverá órgãos participantes distintos. As Secretarias e Departamentos municipais são unidades administrativas internas do mesmo Município.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 7

24.5. Será formado cadastro de reserva quando houver licitantes que aceitem cotar em preço igual ao adjudicatário, observada a ordem de classificação e a regulamentação aplicável.

25. REVISÃO, ALTERAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em razão de redução do mercado ou fatos supervenientes que afetem custos, nos termos legais e regulamentares.

25.2. Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

25.3. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer revisão mediante prova robusta do fato superveniente e sua repercussão.

25.4. Em eventual prorrogação, observado o interregno mínimo de 12 meses da data-base aplicável, poderá ser admitido reajuste pelo INPC ou índice oficial substituto, conforme regulamentação municipal.

26. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses legais e regulamentares, inclusive por descumprimento da Ata, recusa injustificada ou sanção impeditiva.

26.2. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

26.3. Cancelado o registro, o gerenciador poderá convocar integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O Termo de Referência e o ETP integram este Edital e vinculam Administração e licitantes.

27.2. A licitação poderá ser revogada por conveniência e oportunidade devidamente motivada e anulada por ilegalidade, observadas a Lei nº 14.133/2021, a LINDB e as garantias processuais aplicáveis.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de propostas.

27.4. A falsidade de documento ou declaração sujeita o responsável às sanções legais.

27.5. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e/ou autoridade competente.

27.6. A participação implica aceitação integral deste Edital e anexos.

27.7. A homologação não gera obrigação de contratação.

27.8. As comunicações oficiais serão realizadas pela plataforma BLL e pelos meios institucionais do Município.

27.9. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR, ressalvadas as competências legais.

27.10. Integram este Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Final;
- Anexo III – Declarações Unificadas;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo VII – Justificativa da demanda superveniente ao PCA 2026 e da não realização de IRP.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 8

Bituruna/PR: 06/10/2026.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 9

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Critério de julgamento: menor preço por lote

1 - IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade	Município de Bituruna - PR
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Responsável pela demanda	João Paulo Guralh - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Responsável pela elaboração	Mateus Felipe de Souza - Servidor efetivo do Município - Matrícula nº 2166
Órgão gerenciador da Ata	Departamento de Compras e Licitações
Processo Administrativo	51/2026
Pregão Eletrônico	021/2026
Prazo inicial da Ata	12 (doze) meses

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para locação, transporte, montagem, instalação, manutenção/assistência durante o uso, quando aplicável, e desmontagem de estruturas temporárias e equipamentos destinados a eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Bituruna/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, distribuído em 03 (três) lotes. A Ata terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados. Cada contratação dependerá de necessidade efetiva, saldo da Ata, disponibilidade orçamentária e emissão do instrumento hábil correspondente.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar infraestrutura temporária adequada, segura e padronizada para eventos municipais, cuja demanda é sazonal e variável. A locação evita



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 10

imobilização patrimonial, custos permanentes de armazenamento, conservação, transporte e manutenção, permitindo contratação apenas quando houver demanda concreta.

A demanda prioritária corresponde à abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição, prevista para 19/11/2026. Parte das estruturas integra a Meta 1 da Proposta nº 022167/2026/Convênio MTur–Município de Bituruna/PR Transferegov nº 7AAEHU/2026. A contratação artística já foi realizada em processo próprio e os serviços de sonorização, iluminação cênica e painel de LED serão processados separadamente.

Este Termo de Referência decorre do DFD e do ETP elaborados para o Processo Administrativo nº 51/2026 e considera, ainda, a Autorização para Abertura do Processo, o Parecer Contábil, a pesquisa de preços e os documentos vinculados ao Convênio.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DO OBJETO

O Termo de Referência observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, XXIII, os arts. 18, 23, 29 e 82 a 86, bem como a regulamentação municipal aplicável ao planejamento das contratações, à pesquisa de preços, ao pregão eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços.

O objeto possui natureza de serviço comum, de caráter não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado, razão pela qual se adota o Pregão Eletrônico.

A existência de obrigações acessórias de responsabilidade técnica, laudos e ART/RRT, quando exigíveis para determinadas estruturas, não descaracteriza a natureza comum do objeto.

5 – LOTES, ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

Nos itens integrantes do Convênio, a especificação técnica abaixo reproduz a redação constante do Extrato da Proposta nº 022167/2026. Os quantitativos e valores das colunas próprias correspondem ao limite máximo do SRP para 12 meses. Camarim e grades seguem as especificações definidas no planejamento municipal.

Lote	Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd. máx.	Valor unit. máx.	Valor total máx.
1	1	Locação de 01 unidade de banheiro/estrutura sanitária móvel tipo contêiner, destinada ao uso do público, com identificação de gênero, dimensões aproximadas de 6 m de comprimento x 2,6 m de largura x 2,30 m de altura, módulo feminino com 05 cabines sanitárias, 03 lavabos e 04 espelhos, e módulo masculino com no mínimo 05 cabines sanitárias, 03 mictórios, 02 lavabos e 03 espelhos, incluindo ar-condicionado, iluminação, dispensers, higienização, limpeza, reposição de materiais e frete.	DIA	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
2	2	Locação e montagem de estandes institucionais e expositivos, sem exploração comercial e sem cessão onerosa de espaço, totalizando 72 m², em estrutura modular tipo octanorm, com montagem e desmontagem, piso carpete, parede e balcão em sistema octanorm com chapas TS na cor branca, altura aproximada de 2,20 m, testeira frontal/pergolado, forração, portas, iluminação e tomadas.	M²	144	R\$ 190,00	R\$ 27.360,00



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 11

Lote	Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd. máx.	Valor unit. máx.	Valor total máx.
2	3	Locação, montagem e desmontagem de palco modular para evento de grande porte, com dimensões mínimas de 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, com altura mínima do piso de 1,00 metro em relação ao solo. A estrutura deverá ser compatível com as normas de segurança aplicáveis, incluindo montagem, desmontagem, estabilidade estrutural, acesso seguro ao palco e fornecimento de laudos técnicos e ART/RRT, quando exigíveis.	DIA	2	R\$ 16.800,00	R\$ 33.600,00
2	4	Locação, montagem e desmontagem de tenda fechada tipo pavilhão duas águas, com dimensões de 60 m de comprimento x 15 m de largura x 4 m de altura, estrutura em metal/alumínio treliçado, sem pé de sustentação central, cobertura em lona branca KP-1000 antichamas, incluindo fechamento em lona branca no fundo e em uma das laterais, fixação adequada e demais elementos necessários à segurança da estrutura.	DIA	2	R\$ 41.400,00	R\$ 82.800,00
2	5	Locação, montagem e desmontagem de tenda fechada tipo piramidal, com dimensões de 10 m x 10 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, estrutura metálica constituída com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, incluindo fixação adequada e demais elementos necessários à segurança da estrutura.	DIA	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
2	6	Locação de camarim com dimensões mínimas de 5,00 m x 5,00 m, estrutura de alumínio tipo octanorm e divisórias em chapas de TS dupla face branca, com cobertura e piso, incluindo os serviços de montagem e desmontagem.	DIA	4	R\$ 5.900,00	R\$ 23.600,00
2	7	Locação de grade de isolamento em aço galvanizado com gancho de interligação, medidas mínimas de 1,00 m de altura e 1,50 m de largura, incluindo serviço de montagem e desmontagem.	METRO LINEA R	200	R\$ 24,25	R\$ 4.850,00
3	8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR. Descrição: locação de 01 gerador móvel, com potência mínima de 255 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, frequência 60 Hz, silenciado em nível de ruído de até 82 dB a 1,5 metro, com disjuntor de proteção, cabos elétricos, quadro de barramento, chave reversora, aterramento e combustível suficiente para utilização mínima de 6 horas.	DIA	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
TOTAL MÁXIMO - LOTE 1						R\$ 18.000,00
TOTAL MÁXIMO - LOTE 2						R\$ 185.410,00
TOTAL MÁXIMO - LOTE 3						R\$ 26.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO SRP - 12 MESES						R\$ 229.410,00

Para os itens medidos em DIA, cada unidade corresponde à disponibilização de 01 (uma) estrutura ou equipamento por 01 (uma) diária, incluindo as obrigações previstas na descrição. Para os estandes, a unidade é metro quadrado; para as grades, metro linear.

Para a tenda 10 m x 10 m, o quantitativo máximo de 4 DIA corresponde a 4 unidades-diária, podendo, por exemplo, ser requisitadas 2 tendas simultaneamente por 1 diária, consumindo 2 unidades do saldo.

6 - DEMANDA PRIORITÁRIA E FONTES DE RECURSOS



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 12

Para a Festa do Natal de 19/11/2026, a demanda estimada corresponde a R\$ 114.705,00. A segregação abaixo serve ao controle da execução da demanda prioritária; o saldo adicional do SRP para outros eventos terá a fonte indicada em cada contratação específica.

Item	Objeto	Qtd. Natal	Fonte imediata	Valor estimado
1	Banheiro contêiner	1 DIA	Convênio	R\$ 9.000,00
2	Estandes	72 m ²	Convênio	R\$ 13.680,00
3	Palco 14 x 10 m	1 DIA	Convênio	R\$ 16.800,00
4	Tenda pavilhão 60 x 15 m	1 DIA	Convênio	R\$ 41.400,00
5	Tenda 10 x 10 m	2 DIA	Convênio, condicionada à compatibilização documental do Plano de Trabalho	R\$ 6.600,00
8	1º gerador 255 KVA	1 DIA	Convênio	R\$ 6.500,00
6	Camarim 5 x 5 m	2 DIA	Recursos próprios/livres	R\$ 11.800,00
7	Grades	100 m	Recursos próprios/livres	R\$ 2.425,00
8	2º gerador 255 KVA	1 DIA	Recursos próprios/livres	R\$ 6.500,00
TOTAL ESTIMADO - CONVÊNIO				R\$ 93.980,00
TOTAL ESTIMADO - RECURSOS PRÓPRIOS/LIVRES				R\$ 20.725,00
TOTAL DA DEMANDA PRIORITÁRIA				R\$ 114.705,00
7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO				

- Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral, inclusive transporte, frete, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos, seguros e demais despesas.
- As estruturas e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, estabilidade e segurança.
- A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.
- Quando exigíveis, a contratada deverá providenciar ART/RRT, laudos, certificados e demais documentos técnicos necessários à liberação e utilização segura das estruturas.
- A contratada responderá pela correta fixação, ancoragem, estabilização, aterramento, isolamento e demais providências de segurança relacionadas aos itens sob sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 13

- O banheiro contêiner deverá permanecer nas condições de higiene e abastecimento de materiais previstas na especificação durante o período contratado.
- O grupo gerador deverá ser fornecido com os cabos, proteções, quadro de barramento, chave reversora, aterramento e combustível previstos na especificação.
- A execução deverá respeitar layout, acessos, circulação, rotas de fuga e orientações da fiscalização.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento hábil, ordem de fornecimento/serviço ou contrato, conforme o caso, que indicará o evento, o local, a data, os itens, quantitativos, horários de montagem e desmontagem e demais condições específicas.

Para a demanda prioritária da Festa do Natal, todas as estruturas deverão estar integralmente montadas, instaladas, testadas, vistoriadas e liberadas até 18/11/2026, para utilização em 19/11/2026, na Av. João Agostini, Centro, Bituruna/PR.

Nos demais eventos, os prazos serão indicados na ordem de serviço, devendo a contratada cumprir rigorosamente os marcos definidos pela Administração.

A desmontagem somente poderá iniciar após autorização da fiscalização. A contratada deverá retirar integralmente estruturas, equipamentos, cabos, materiais e resíduos decorrentes de sua execução.

9 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA FESTA DO NATAL

A execução deverá ser compatibilizada com o croqui do evento, com a contratação artística e com os processos separados de sonorização, iluminação cênica e painel de LED.

Na demanda prioritária serão utilizados 02 (dois) grupos geradores de potência mínima de 255 KVA, além do padrão de energia existente no local. A distribuição das cargas deverá ser coordenada com a fiscalização e com os responsáveis pelos sistemas técnicos do evento.

Serão utilizadas 02 (duas) tendas de 10 m x 10 m no dia do evento. A imputação integral dessa despesa ao Convênio dependerá da compatibilização documental do Plano de Trabalho/Transferegov, quando exigível.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta, a Ata e a ordem de serviço.
- Designar responsável operacional para contato com a Administração durante montagem, uso e desmontagem.
- Corrigir, substituir, reparar ou reforçar imediatamente qualquer item que apresente defeito, desconformidade ou risco à segurança, sem custo adicional.
- Responder por seus empregados e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução.
- Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata e das contratações.
- Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, qualidade ou segurança.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 14

- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.
- Facilitar a fiscalização e fornecer documentos, informações e acesso às estruturas e equipamentos.

11 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Emitir a ordem de serviço/fornecimento com as informações necessárias à execução.
- Disponibilizar o local e as informações de implantação necessárias.
- Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar os serviços.
- Rejeitar serviços ou estruturas em desconformidade e exigir correção.
- Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados.
- Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da Ata e das contratações decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

O gestor acompanhará vigência, saldo quantitativo, comunicações e providências administrativas. O fiscal verificará, em campo, quantitativos, dimensões, montagem, segurança, funcionamento, documentação técnica e conformidade da execução.

As ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à contratada, com determinação de correção em prazo compatível com a urgência do evento. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

13 – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A medição observará a unidade do item e o quantitativo efetivamente requisitado e executado: DIA para estruturas/equipamentos por diária, M² para estandes e METRO LINEAR para grades.

O recebimento provisório ocorrerá após montagem/instalação e conferência inicial. O recebimento definitivo ocorrerá após o evento e o cumprimento das obrigações correspondentes, inclusive desmontagem e retirada, mediante atesto da fiscalização.

Estruturas ou equipamentos em desconformidade poderão ser recusados. A contratada deverá promover substituição ou correção imediata, sobretudo quando a proximidade do evento exigir solução urgente.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, conforme a Autorização de Abertura do Processo Administrativo nº 51/2026.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 15

A nota fiscal deverá discriminar evento, instrumento de contratação, lote/item, quantitativo efetivamente executado e demais informações necessárias à liquidação. Não haverá pagamento por quantitativos apenas registrados e não requisitados.

15 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de menor preço por lote.

A proposta deverá indicar preço unitário de cada item e preço total do lote. Nenhum preço unitário poderá superar o respectivo valor máximo estabelecido neste Termo de Referência, ainda que o valor global do lote seja inferior ao teto.

A adjudicação de cada lote implicará responsabilidade integral pelo conjunto dos itens que o compõem.

16 – JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DOS LOTES

O Lote 1 foi segregado por envolver estrutura sanitária móvel, higienização, insumos e logística próprios. O Lote 3 foi segregado por envolver geração de energia, com requisitos específicos de potência, proteção, aterramento e combustível.

O Lote 2 reúne estruturas temporárias fisicamente interdependentes, montadas no mesmo espaço e em janela operacional comum. O agrupamento reduz riscos de incompatibilidade de layout, retrabalho, conflito de responsabilidades e duplicidade de mobilização. Os orçamentos obtidos no planejamento demonstram oferta integrada no mercado para o núcleo de palco, tendas, estandes e camarins.

Mesmo com julgamento por lote, serão observados preços unitários máximos dos itens integrantes, preservando o controle de aceitabilidade e a execução por saldo.

17 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação previstos no Edital, deverá ser demonstrada aptidão técnica compatível com o lote disputado, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para o Lote 1, será pertinente experiência em locação de estrutura sanitária móvel, banheiro contêiner ou equivalente. Para o Lote 2, experiência em locação e montagem de estruturas temporárias para eventos, como palco, tendas, estandes ou estruturas similares. Para o Lote 3, experiência em locação, disponibilização ou operação de grupos geradores de porte compatível.

ART/RRT, laudos e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis para a execução poderão ser apresentados antes do início da montagem, conforme previsão do Edital e a legislação profissional aplicável, sem criação de exigências desproporcionais.

18 – SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 16

É vedada a subcontratação integral do lote. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração e desde que não comprometa a responsabilidade integral do vencedor, a segurança, a fiscalização ou as condições de habilitação.

19 - SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

- Utilizar estruturas reutilizáveis e materiais duráveis, reduzindo a geração de resíduos.
- Destinar adequadamente resíduos de montagem e desmontagem.
- No banheiro móvel, adotar destinação regular dos efluentes, vedado descarte irregular no local.
- Nos geradores, prevenir vazamentos de combustível e óleo e realizar abastecimento de forma segura.
- Evitar danos ao pavimento, vegetação, mobiliário urbano e demais bens públicos, reparando os danos decorrentes da execução.

20 - ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo estimado do SRP para 12 meses é de R\$ 229.410,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e dez reais), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas ao processo.

O Parecer Contábil do Processo Administrativo nº 51/2026 certifica a existência de recursos orçamentários para suportar as obrigações decorrentes das contratações, distribuídos nas dotações a seguir:

Organograma	Dotação	Valor
02.006	02.006.22.661.0022.2040.3.3.90.39.00	R\$ 93.980,00
02.006	02.006.22.661.0022.2040.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
02.001	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 25.200,00
02.001	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 34.000,00
02.002	02.002.26.782.0008.2026.3.3.90.39.00	R\$ 26.230,00
TOTAL		R\$ 229.410,00

21 - VIGÊNCIA, REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação quando juridicamente cabível e comprovada a vantajosidade.

Será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano para reajustamento, contado da data-base do orçamento estimado, adotando-se o IPCA/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, quando aplicável às contratações cuja duração ultrapasse o período legal.

A revisão, redução, atualização ou cancelamento dos preços registrados observará a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as condições estabelecidas no Edital e na Ata.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 17

22 – INFRAÇÕES E SANÇÕES

O inadimplemento sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata e nos instrumentos decorrentes, assegurados contraditório e ampla defesa.

Serão especialmente relevantes atrasos injustificados que comprometam evento com data certa, montagem em desacordo com a especificação, ausência de documentação técnica exigível, falha na substituição de equipamento, abandono da execução ou qualquer conduta que exponha usuários ou terceiros a risco.

23 – DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da Ata, controlando vigência, saldos, registros e demais atos de gestão.

Cada contratação dependerá da formalização da demanda, da existência de saldo quantitativo e da disponibilidade orçamentária. A Ata não assegura quantidade mínima ao fornecedor.

A Administração poderá realizar contratação específica ou utilizar outro meio juridicamente cabível quando devidamente motivado, observadas as regras legais.

24 – RESPONSÁVEIS E APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado a partir do DFD, ETP, Extrato da Proposta nº 022167/2026, pesquisa de preços, documentos do Convênio, Parecer Contábil e Autorização de Abertura do Processo Administrativo nº 51/2026.

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Servidor efetivo – Matrícula nº 2166
Responsável pela elaboração do TR

JOÃO PAULO GURALH
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e
Turismo
Área requisitante

Bituruna/PR, 01 de outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 18

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [CNPJ]

Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO]

Representante legal: [NOME / CPF / CARGO]

Telefone / e-mail: [CONTATOS]

Apresentamos proposta para o Pregão Eletrônico nº 021/2026, declarando conhecer e aceitar integralmente o Edital e seus anexos.

Lote	Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	1	Banheiro contêiner	DIA	2	[R\$ _____]	[R\$ _____]
2	2	Estandes octanorm	M²	144	[R\$ _____]	[R\$ _____]
2	3	Palco 14 x 10 m	DIA	2	[R\$ _____]	[R\$ _____]
2	4	Tenda 60 x 15 m	DIA	2	[R\$ _____]	[R\$ _____]
2	5	Tenda 10 x 10 m	DIA	4	[R\$ _____]	[R\$ _____]
2	6	Camarim 5 x 5 m	DIA	4	[R\$ _____]	[R\$ _____]
2	7	Grades	M LINEAR	200	[R\$ _____]	[R\$ _____]
3	8	Gerador mínimo 255 KVA	DIA	4	[R\$ _____]	[R\$ _____]

Valor global do(s) lote(s) ofertado(s): [R\$ _____]

Prazo de validade: [MÍNIMO 60 DIAS]

Banco / Agência / Conta: [DADOS BANCÁRIOS]

Local e data: [_____]

Representante legal: [NOME / ASSINATURA]



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 19

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Empresa: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [CNPJ]

Sede: [ENDEREÇO COMPLETO]

A empresa acima identificada, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- que não foi declarada inidônea nem se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e comunicará ocorrências supervenientes;
- que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicáveis;
- que conhece e aceita integralmente o Edital e seus anexos e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução;
- que não mantém vínculo vedado com agente público envolvido na licitação, gestão ou fiscalização;
- que os documentos apresentados são legítimos e autênticos;
- que observará a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
- que cumpre os requisitos legais para enquadramento como ME/EPP, quando assinalado: SIM ()
NÃO ().

Local e data: []

Representante legal: [NOME / CPF / ASSINATURA]



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 20

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: [____/2026]

O MUNICÍPIO DE BITURUNA, CNPJ nº 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, Centro, Bituruna/PR, doravante GERENCIADOR, e a empresa abaixo identificada, doravante DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2026, Processo Administrativo nº 51/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 213/2023.

Detentora: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [CNPJ]

Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO]

Representante: [NOME / CPF / CARGO]

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual locação, transporte, montagem, instalação, manutenção/assistência e desmontagem de estruturas temporárias e equipamentos para eventos, conforme Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Lote	Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. máx.	Preço registrado
1	1	Banheiro contêiner	DIA	2	[R\$ _____]
2	2	Estandes octanorm	M²	144	[R\$ _____]
2	3	Palco 14 x 10 m	DIA	2	[R\$ _____]
2	4	Tenda 60 x 15 m	DIA	2	[R\$ _____]
2	5	Tenda 10 x 10 m	DIA	4	[R\$ _____]
2	6	Camarim 5 x 5 m	DIA	4	[R\$ _____]
2	7	Grades	M LINEAR	200	[R\$ _____]
3	8	Gerador mínimo 255 KVA	DIA	4	[R\$ _____]

Somente permanecerão nesta Ata os lotes/itens adjudicados à Detentora, devendo os demais ser excluídos na formalização.

3. VEDAÇÃO DE ADESÃO

3.1. É expressamente vedada a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes. A Ata é de uso exclusivo do Município de Bituruna, CNPJ nº 81.648.859/0001-03.

3.2. Secretarias e Departamentos municipais poderão requisitar contratações internas conforme competências, orçamento e saldo, sem que isso constitua adesão por pessoa jurídica distinta.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 21

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO

4.1. A Ata terá vigência de 12 meses, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação da vantajosidade e requisitos legais.

4.2. A contratação decorrente será formalizada por contrato, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento hábil.

4.3. A existência da Ata não obriga a Administração a contratar.

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Será admitida a formação de cadastro de reserva nos termos do Edital e da regulamentação aplicável.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços poderão ser revistos, reduzidos, atualizados ou reajustados nas hipóteses legais e regulamentares, mediante processo administrativo.

7. CANCELAMENTO

7.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento da Ata, recusa injustificada, sanção impeditiva, inviabilidade de preço ou demais hipóteses legais.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento sujeitará a Detentora às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e instrumentos decorrentes.

9. GESTÃO

Gestor da Ata: [NOME / MATRÍCULA]

Fiscal(is), quando designado(s): [NOME(S) / MATRÍCULA(S)]

10. FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR, ressalvadas as competências legais.

Bituruna/PR: [DATA DE ASSINATURA DA ATA]

Detentora: [RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE / ASSINATURA]

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal – Município de Bituruna



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 22

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: [___/2026]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BITURUNA, CNPJ nº 81.648.859/0001-03. **CONTRATADA:** [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [CNPJ], com sede [ENDEREÇO], representada por [REPRESENTANTE]. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 021/2026 e da Ata de Registro de Preços nº [___/2026].

1. OBJETO

Lote(s)/item(ns) e quantitativos contratados: [DESCREVER]

Evento/local/data de execução: [DESCREVER]

2. VALOR

Valor do contrato: [R\$ _____]

2.1. O valor compreende todos os custos necessários à execução integral.

3. VIGÊNCIA

Prazo de vigência: [___ MESES / ATÉ __/__/___]

3.1. A vigência será compatível com execução, recebimento, pagamento e demais obrigações.

4. EXECUÇÃO E PRAZOS

Ordem de serviço nº: [_____]

Prazo de montagem/início: [_____]

Prazo de desmontagem/término: [_____]

4.1. A execução observará integralmente o Termo de Referência, Ata, proposta e ordem de serviço.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do contrato: [NOME / MATRÍCULA]

Fiscal do contrato: [NOME / MATRÍCULA]

5.1. A fiscalização registrará ocorrências, medirá o objeto e atestará o recebimento.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após recebimento definitivo, atesto e nota fiscal.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. As obrigações das partes são as constantes do Edital e Termo de Referência.

8. SANÇÕES

8.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Edital e Ata.

9. ALTERAÇÕES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 23

10. EXTINÇÃO E NULIDADE

10.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Eventual nulidade será tratada conforme os arts. 147 a 150, com avaliação das consequências para o interesse público, sem prejuízo dos arts. 20 e 21 da LINDB.

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

Bituruna/PR: [DATA DE ASSINATURA]

Contratada: [RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE / ASSINATURA]

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal – Contratante



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 24

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E GRUPOS GERADORES

Lei Federal nº 14.133/2021

1 – IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade	Município de Bituruna – PR
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Responsável pela demanda	João Paulo Guralh – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Órgão gerenciador da Ata	Departamento de Compras e Licitações do Município de Bituruna/PR
Documento antecedente	Documento de Formalização da Demanda – DFD, versão final assinada em 30/09/2026
Procedimento pretendido	Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo menor preço por lote.
Demanda prioritária	Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição – abertura oficial em 19/11/2026.
Vigência inicial pretendida da Ata	12 (doze) meses, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento, à estimativa de preços, ao pregão e ao Sistema de Registro de Preços. Quanto às despesas vinculadas ao Convênio MTur/Município de Bituruna/PR Transferegov nº 7AAEHU/2026, deverão ser observados também o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho aprovado e os normativos federais aplicáveis às transferências voluntárias.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 25

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo necessita dispor, de forma tempestiva e padronizada, de estruturas temporárias e equipamentos indispensáveis à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município. A demanda é sazonal, variável e dependente do porte, duração, localização e programação de cada evento, circunstâncias que tornam mais adequada a locação sob demanda do que a aquisição definitiva dos bens.

A demanda imediata e prioritária corresponde à abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição, marcada para 19/11/2026, na Av. João Agostini, Centro, Bituruna/PR. Para esse evento, parte das estruturas integra o Plano de Trabalho do Convênio Transferegov nº 7AAEHU/2026, enquanto camarins, grades de isolamento e o segundo gerador serão custeados com recursos próprios municipais.

A contratação artística da Banda Corpo & Alma já foi formalizada em processo próprio. Os serviços de sonorização, iluminação cênica e painel de LED constituem contratação correlata em processo separado e não integram este ETP.

4 – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A demanda foi formalizada em DFD específico, classificada como de prioridade alta em razão da data certa do evento. Antes da fase externa, o Departamento de Compras e Licitações deverá certificar a compatibilidade do objeto com o Plano de Contratações Anual – PCA vigente, se aplicável, ou promover a atualização necessária, bem como confirmar as fontes orçamentárias para cada contratação decorrente da Ata.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Prestação em regime de locação, com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, manutenção/assistência durante o uso, quando cabível, e desmontagem.
- Estruturas e equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, adequados a uso em eventos públicos.
- Observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo prevenção contra incêndio, instalações elétricas, estabilidade estrutural, acessibilidade, higiene, aterramento e exigências dos órgãos competentes.
- Apresentação de ART/RRT, laudos, memoriais, certificados ou documentos de responsabilidade técnica sempre que legal ou tecnicamente exigíveis.
- Cumprimento rigoroso do cronograma da demanda prioritária, com estruturas integralmente montadas, instaladas, testadas e liberadas até 18/11/2026.
- Para banheiro móvel: higienização durante o evento, limpeza, reposição de materiais de consumo, frete de ida e retorno e funcionário para atendimento da manutenção sanitária.
- Para grupos geradores: potência mínima de 255 KVA por unidade, cabos, proteções, quadro de barramento, chave reversora, aterramento e combustível suficiente para utilização mínima de 6 horas.
- Para o Lote 2: obrigação de compatibilização das estruturas entre si, com o croqui e com as condições reais do local, preservando circulação, acessos e rotas de fuga.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 26

- Correção, substituição ou reforço imediato de qualquer estrutura ou equipamento que apresente desconformidade ou risco à segurança.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos máximos do Registro de Preços correspondem ao dobro da demanda conhecida para a Festa do Natal de 2026, de modo a reservar capacidade para outros eventos municipais durante os 12 meses iniciais de vigência da Ata, sem gerar obrigação de contratação integral.

Lote/ Item	Descrição completa	Unidade	Natal 2026	Máx. 12 meses
1/1	Locação de banheiro contêiner/estrutura sanitária móvel, destinada ao uso do público, com identificação de gênero, dimensões aproximadas de 6,00 m de comprimento x 2,60 m de largura x 2,30 m de altura, fabricada em aço galvanizado ou estrutura metálica revestida, com acabamento interno em fórmica, PVC ou cerâmica. A unidade deverá conter módulo feminino com 05 cabines sanitárias, 03 lavabos e 04 espelhos, e módulo masculino com no mínimo 05 cabines sanitárias, 03 mictórios, 02 lavabos e 03 espelhos. Cada módulo deverá possuir ar-condicionado, iluminação, dispenser de papel toalha e sabonete líquido. A locação deverá incluir frete de remessa e retorno, higienização durante o evento, funcionário para limpeza e reposição de materiais, bem como fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.	unid./diária	1	2
2/2	Locação e montagem de estandes com finalidade institucional e expositiva, sem exploração comercial e sem cessão onerosa de espaço, em estrutura física modular do tipo octanorm, instalada em ambiente externo. A locação deverá incluir montagem e desmontagem, piso em carpete, parede e balcão confeccionados em sistema octanorm com chapas TS na cor branca, altura aproximada de 2,20 m, testeira frontal/pergolado de aproximadamente 0,175 m de altura, forração, portas, iluminação e tomadas, conforme solicitação prévia. Também deverão ser observadas as medidas de segurança exigidas pelos órgãos competentes, incluindo proteção elétrica e demais itens previstos no projeto/alvará do evento.	m ²	72	144
2/3	Locação, montagem e desmontagem de palco modular para evento de grande porte, com dimensões mínimas de 14,00 m de frente por 10,00 m de profundidade, com altura mínima do piso de 1,00 m em relação ao solo. A estrutura deverá ser compatível com as normas de segurança aplicáveis, incluindo montagem, desmontagem, estabilidade estrutural, acesso seguro ao palco e fornecimento de laudos técnicos e ART/RRT, quando exigíveis.	unid./diária	1	2
2/4	Locação, montagem e desmontagem de tenda fechada tipo pavilhão duas águas, com dimensões de 60,00 m de comprimento x 15,00 m de largura x 4,00 m de altura, estrutura em metal/alumínio treliçado, sem pé de sustentação central, cobertura em lona branca KP-1000 antichamas, incluindo fechamento em lona branca no fundo e em uma das laterais, fixação adequada e demais elementos necessários à segurança da estrutura.	unid./diária	1	2
2/5	Locação, montagem e desmontagem de tenda fechada tipo piramidal, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, estrutura metálica constituída com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, incluindo fixação adequada e demais elementos necessários à segurança da estrutura.	unid./diária	2	4



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 27

Lote/Item	Descrição completa	Unidade	Natal 2026	Máx. 12 meses
2/6	Locação de camarim com dimensões mínimas de 5,00 m x 5,00 m, estrutura de alumínio tipo octanorm e divisórias em chapas de TS dupla face branca, com cobertura e piso, incluindo os serviços de montagem e desmontagem.	unid./diária	2	4
2/7	Locação de grade de isolamento em aço galvanizado com gancho de interligação, medidas mínimas de 1,00 m de altura e 1,50 m de largura, incluindo serviço de montagem e desmontagem.	metro linear	100	200
3/8	Locação de grupo gerador móvel, com potência mínima de 255 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, frequência 60 Hz, silenciado em nível de ruído de até 82 dB a 1,5 m, com disjuntor de proteção, cabos elétricos, quadro de barramento, chave reversora, aterramento e combustível suficiente para utilização mínima de 6 horas.	unid./diária	2	4

Memória de cálculo: os quantitativos máximos foram definidos como 2 x demanda do Natal para cada item. Assim, 72 m² de estandes resultam em 144 m² no registro anual; 2 tendas 10 x 10 m resultam em 4 unidades/diárias; e 2 geradores resultam em 4 unidades/diárias. A estimativa anual constitui limite máximo e não consumo obrigatório.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Alternativa	Descrição	Vantagens	Conclusão
Aquisição definitiva	Compra das estruturas e equipamentos pelo Município.	Disponibilidade patrimonial permanente.	Não recomendada: uso sazonal, custos de armazenamento, manutenção, transporte, pessoal especializado e depreciação.
Contratações isoladas por evento	Novo procedimento a cada evento.	Dimensionamento específico de cada necessidade.	Não recomendada como solução principal: repetição de custos administrativos, menor agilidade e maior risco de atraso.
Adesão a ata de outro órgão	Uso de ata de terceiro, se houver objeto compatível.	Possível redução do tempo de contratação.	Não escolhida como solução-base: não há garantia de aderência integral às especificações, local, lotes e rastreabilidade exigida pelo convênio.
Pregão eletrônico próprio com SRP	Registro de preços para 12 meses, com contratação conforme demanda.	Flexibilidade, competição, padronização e redução de repetição de procedimentos.	Alternativa escolhida por melhor aderência à natureza eventual e variável das necessidades.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 28

A pesquisa de mercado realizada para a Festa do Natal também demonstra que fornecedores do segmento de eventos ofertam conjuntamente palco, tendas, estandes e camarins. As propostas formais da DCPS, Prómix e RV contemplam esses componentes em uma mesma solução comercial, o que evidencia a existência de mercado para o núcleo integrado do Lote 2.

8 – PESQUISA DE MERCADO ESPECÍFICA – GRADES DE ISOLAMENTO

Para a grade de isolamento, item que ainda não possuía orçamento específico, foi realizada pesquisa de mercado com base em contratações públicas similares divulgadas em 2026, adotando o parâmetro do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Foram consideradas referências por metro linear com função equivalente de isolamento/disciplinamento de público e serviços de montagem e desmontagem.

Órgão/Fonte	Referência pública	Objeto comparável	Valor unit. (R\$/m)	Ano
Balneário Camboriú/SC	PE 027/2026-RP – PNCP 83102285000107-1-000144/2026	Grade de isolamento, mínimo 1,20 m x 2,00 m.	14,12	2026
Nova Xavantina/MT	PE 2/2026 – PNCP 15024045000173-1-000007/2026	Gradil 2,00 m x 1,20 m, montagem, manutenção e desmontagem.	18,98	2026
Pedro Gomes/MS	PE 0028/2026 – PNCP 03352986000157-1-000040/2026	Gradil metálico para isolamento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem.	24,25	2026
Meruoca/CE	PE 1209.01-2025/2026 – PNCP 07598683000170-1-000042/2026	Disciplinador em ferro 3,00 m x 1,00 m, montagem e desmontagem.	30,15	2026
Agrolândia/SC	PCE 37/2026 – PNCP 83102582000144-1-000107/2026	Gradil metálico 2,00 m x 1,20 m, aço galvanizado, montagem e desmontagem.	45,17	2026

Série pesquisada: R\$ 14,12; R\$ 18,98; R\$ 24,25; R\$ 30,15; e R\$ 45,17 por metro linear. Em razão da dispersão decorrente de diferenças de logística, dimensões modulares e condições locais de execução, adota-se a MEDIANA como medida de referência, por ser menos sensível aos valores extremos. Mediana = R\$ 24,25/m linear.

Memória de cálculo do item 7: demanda da Festa do Natal = 100 m x R\$ 24,25 = R\$ 2.425,00.
Quantitativo máximo do SRP = 200 m x R\$ 24,25 = R\$ 4.850,00.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 29

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para os itens já pesquisados no âmbito da Festa do Natal, foram adotados os valores medianos consolidados nas cotações formais de 2026. Para o camarim, as três referências existentes são R\$ 3.500,00, R\$ 5.900,00 e R\$ 7.000,00 por unidade/diária, resultando em mediana de R\$ 5.900,00. Para as grades, utiliza-se a pesquisa pública específica do item 8 deste ETP.

Lote/Item	Objeto	Unidade	Valor unit. ref. (R\$)	Natal 2026	Máx. 12m	Valor máx. 12m (R\$)
1/1	Banheiro contêiner	unid./diária	9.000,00	1	2	18.000,00
2/2	Estandes octanorm	m²	190,00	72	144	27.360,00
2/3	Palco 14 x 10 m	unid./diária	16.800,00	1	2	33.600,00
2/4	Tenda pavilhão 60 x 15 m	unid./diária	41.400,00	1	2	82.800,00
2/5	Tenda piramidal 10 x 10 m	unid./diária	3.300,00	2	4	13.200,00
2/6	Camarim 5 x 5 m	unid./diária	5.900,00	2	4	23.600,00
2/7	Grade de isolamento	metro linear	24,25	100	200	4.850,00
3/8	Gerador mínimo 255 KVA	unid./diária	6.500,00	2	4	26.000,00
TOTAL ESTIMADO - LOTE 1						R\$ 18.000,00
TOTAL ESTIMADO - LOTE 2						R\$ 185.410,00
TOTAL ESTIMADO - LOTE 3						R\$ 26.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO SRP - 12 MESES						R\$ 229.410,00

Valor estimado da demanda imediata da Festa do Natal: R\$ 114.705,00. Desse montante, R\$ 93.980,00 correspondem às estruturas previstas no Plano de Trabalho do convênio e R\$ 20.725,00 correspondem aos dois camarins, 100 m de grades e ao segundo gerador, a serem custeados com recursos próprios. O valor máximo estimado do SRP para 12 meses é de R\$ 229.410,00 e não representa obrigação de contratação.

Os valores constituem referência de planejamento. O Departamento de Compras e Licitações deverá consolidar o mapa formal de preços e, se houver atraso relevante entre a pesquisa e a publicação do edital ou alteração significativa de mercado, atualizar ou complementar as referências antes da fase externa.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 30

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico próprio, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 meses, para registrar preços de locação de estruturas temporárias e grupos geradores, permitindo contratações conforme a demanda efetiva.

- Lote 1 – banheiro/estrutura sanitária móvel tipo contêiner, com higienização, materiais de consumo, frete e manutenção durante o evento.
- Lote 2 – estandes, palco, tenda pavilhão, tendas 10 x 10 m, camarins e grades, com responsabilidade integrada pela implantação física e compatibilização das interfaces.
- Lote 3 – grupos geradores, com cabos, proteções, quadro/barramento, aterramento, combustível e demais acessórios necessários.

O Departamento de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da Ata. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é adequado porque as necessidades ocorrerão de forma futura, eventual e parcelada, conforme o calendário de eventos, e os quantitativos efetivamente demandados podem variar. Há uma demanda imediata certa, mas também previsão de novas necessidades durante os 12 meses, sendo mais eficiente registrar preços e contratar somente quando houver demanda concreta.

A modelagem reduz repetição de procedimentos, amplia previsibilidade, permite resposta mais rápida a eventos com cronogramas curtos e preserva a possibilidade de não contratar saldos não necessários. A Ata terá prazo de vigência de 1 ano e poderá ser prorrogada por igual período somente se comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O Departamento de Compras e Licitações deverá avaliar, na fase preparatória, a realização do procedimento público de intenção de registro de preços previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a regulamentação municipal e a condição de eventual participação de outros órgãos.

12 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DA FORMAÇÃO DOS LOTES

A contratação será parcelada em três lotes, e não reunida em lote único. Essa divisão preserva segmentos de mercado distintos e evita que fornecedores especializados em estrutura sanitária ou geração de energia tenham de assumir serviços alheios à sua atividade principal.

O Lote 1 permanece isolado por envolver estrutura sanitária, higienização, reposição de insumos e logística própria. O Lote 3 permanece isolado por envolver geração de energia, potência, abastecimento, aterramento e operação especializada.

Quanto ao Lote 2, a adjudicação por item foi considerada menos adequada à demanda prioritária, porque todas as estruturas serão implantadas no mesmo espaço físico e em janela de montagem única, exigindo compatibilização de layout, sequência coordenada de montagem, controle de interfaces e



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 31

responsabilidade integrada. A divisão entre diferentes montadores ampliaria riscos de interferência, retrabalho, conflito de responsabilidades, atrasos e custos duplicados de mobilização.

A viabilidade mercadológica do agrupamento é apoiada pelos três orçamentos formais obtidos em 2026: DCPS, Prómix e RV ofertaram em conjunto os principais componentes estruturais do Lote 2 – tenda pavilhão, tenda 10 x 10 m, palco, camarim e estandes –, indicando a existência de empresas aptas a executar o núcleo integrado da solução. As grades representam acessório usual de eventos e parcela de pequeno valor relativo no lote.

Em atendimento ao art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá demonstrar a vantagem técnica e econômica do julgamento por grupo de itens e estabelecer critério de aceitabilidade para os preços unitários máximos de cada item integrante dos lotes.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS

- Assegurar infraestrutura adequada e segura para a Festa do Natal de 2026 e demais eventos municipais durante a vigência da Ata.
- Obter economia processual e reduzir repetição de procedimentos para demandas de mesma natureza.
- Permitir contratação somente quando necessária, evitando imobilização de recursos e aquisição de ativos de uso eventual.
- Padronizar requisitos de segurança, montagem, manutenção, desmontagem e responsabilidade técnica.
- Reduzir riscos de incompatibilidade entre estruturas por meio da responsabilidade integrada do Lote 2.
- Assegurar rastreabilidade entre despesas do Convênio MTur e despesas custeadas com recursos próprios.
- Aproveitar competição eletrônica e ampla publicidade para obtenção de preços mais vantajosos.

14 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Compatibilizar a demanda com o PCA vigente ou providenciar a correspondente inclusão/atualização, se necessário.
- Concluir e juntar aos autos a pesquisa de preços formal, com mapa comparativo, memória de cálculo, identificação do responsável e documentos de suporte.
- Compatibilizar documentalmente, no Transferegov, quando exigível, a utilização de 02 tendas 10 x 10 m simultâneas no evento, tendo em vista a forma de lançamento atual do Plano de Trabalho.
- Segregar a fonte de recursos do segundo gerador, camarins e grades, que não integram a parcela de estruturas originalmente financiada pelo convênio.
- Definir e aprovar o layout final do evento e o cronograma de montagem/desmontagem.
- Verificar licenças, exigências do Corpo de Bombeiros e demais autorizações necessárias ao evento.
- Designar formalmente gestor e fiscais das contratações e fornecer orientações para inspeção das estruturas e equipamentos.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 32

- Avaliar o procedimento de intenção de registro de preços, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.
- Registrar e publicar os atos no PNCP e, quanto às despesas vinculadas ao convênio, promover os registros exigidos no Transferegov.

15 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São correlatas à presente solução: a contratação artística da Banda Corpo & Alma, já formalizada; a contratação de sonorização, iluminação cênica e painel de LED, em processo próprio; o fornecimento de energia elétrica do padrão existente no local; e demais serviços de apoio necessários ao evento, quando aplicáveis.

Essas contratações devem ser coordenadas com o cronograma das estruturas, especialmente quanto à disponibilidade do palco, geração de energia, montagem de equipamentos e liberação do espaço para testes.

16 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- A locação privilegia estruturas reutilizáveis e evita aquisição de bens de uso sazonal, reduzindo geração de resíduos e necessidade de descarte.
- O banheiro móvel deverá ter higienização e destinação ambientalmente adequada dos efluentes, vedado descarte irregular no local.
- Os grupos geradores deverão operar com manutenção adequada, controle de vazamentos, abastecimento seguro e respeito às exigências aplicáveis de ruído e emissões.
- A contratada deverá recolher embalagens, resíduos de montagem, fitas, lonas danificadas e demais materiais decorrentes da execução.
- Sempre que possível, a logística de transporte e montagem deverá ser consolidada, especialmente no Lote 2, reduzindo deslocamentos e consumo de combustível.
- Materiais danificados deverão receber destinação ambientalmente adequada, com priorização de reutilização e reciclagem quando tecnicamente possível.

17 – RISCOS RELEVANTES À VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Risco	Prob./Impacto	Consequência	Resposta planejada
Atraso na conclusão da licitação/ARP	Média / Alto	Indisponibilidade das estruturas para 19/11/2026.	Tramitação prioritária e monitoramento de marcos.
Atraso ou falha na montagem	Média / Alto	Prejuízo à programação e à segurança.	Montagem concluída até 18/11/2026, fiscalização e obrigações claras.
Incompatibilidade entre estruturas do Lote 2	Baixa / Alto	Retrabalho, interferências físicas e atrasos.	Compatibilização de layout e responsabilidade integrada.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 33

Risco	Prob./Impacto	Consequência	Resposta planejada
Falha de geração elétrica	Baixa / Alto	Interrupção de sistemas e do evento.	Dois geradores na demanda imediata, testes, proteções e aterramento.
Preço estimado defasado	Média / Médio	Licitação deserta ou risco de sobrepreço.	Atualizar pesquisa se houver atraso relevante ou mudança de mercado.
Uso inadequado de recursos do convênio	Baixa / Alto	Glosa ou ressarcimento.	Segregação de fontes e aderência ao Plano de Trabalho/Transferegov.
Condições climáticas adversas	Média / Alto	Risco estrutural e suspensão de atividades.	Fixação/ancoragem, inspeções e protocolos de segurança.

18 – GOVERNANÇA E GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe, nos limites da regulamentação municipal, conduzir o procedimento licitatório, gerenciar a Ata, controlar quantitativos, registrar fornecedores e preços, promover revisões ou cancelamentos quando cabíveis e monitorar a manutenção da vantajosidade.

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo permanecerá como unidade requisitante da demanda prioritária, responsável por definir o evento, requisitar quantitativos, acompanhar a execução e fornecer os elementos técnicos necessários à fiscalização, sem prejuízo das atribuições dos gestores e fiscais designados.

19 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Com base na necessidade caracterizada, no levantamento de mercado, na existência de fornecedores capazes de atender à solução, nos preços referenciais obtidos e na natureza eventual das demandas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e economicamente adequada, sendo recomendada a realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, conforme a modelagem descrita neste ETP.

A solução deverá ser complementada pelo Termo de Referência, pela consolidação formal da pesquisa de preços, pela análise jurídica e pelas demais providências da fase preparatória. O valor máximo estimado do SRP é de R\$ 229.410,00 para 12 meses, sem obrigação de contratação integral, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

20 – DOCUMENTOS E FONTES DE SUPORTE

- DFD – Registro de Preços para Locação de Estruturas para Eventos, versão final assinada em 30/09/2026.
- Convênio MTur/Município de Bituruna/PR Transferegov nº 7AAEHU/2026 e respectivo Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 34

- Parecer Técnico nº 534 – Ministério do Turismo – Proposta nº 022167/2026.
- Tabela Comparativa de Preços – Estruturas do Evento – Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição.
- Orçamentos DCPS Organização de Feiras e Montagem de Estruturas Metálicas Ltda., Prómix Produções e Eventos Ltda., RV Locação e Fabricação de Estruturas Ltda. e orçamentos do banheiro contêiner.
- Croqui de localização das estruturas da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição.
- Riders técnicos da Banda Corpo & Alma, utilizados como referência para compatibilização da demanda de energia.
- Pesquisa pública de grades: Balneário Camboriú/SC – PNCP 83102285000107-1-000144/2026; Nova Xavantina/MT – PNCP 15024045000173-1-000007/2026; Pedro Gomes/MS – PNCP 03352986000157-1-000040/2026; Meruoca/CE – PNCP 07598683000170-1-000042/2026; Agrolândia/SC – PNCP 83102582000144-1-000107/2026.
- Lei Federal nº 14.133/2021.

Bituruna/PR, 30 de setembro de 2026.

Área requisitante

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MATEUS FELIPE DE SOUZA

Servidor efetivo do Município de Bituruna/PR – Matrícula nº 2166
Responsável pela elaboração do ETP

CIÊNCIA E APROVAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

JOÃO PAULO GURALH

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Responsável pela demanda



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 35

ANEXO VII – JUSTIFICATIVAS DE PLANEJAMENTO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. JUSTIFICATIVA DE DEMANDA SUPERVENIENTE AO PCA 2026

O PCA 2026 do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, não contemplou originalmente a locação de estruturas temporárias para eventos. A necessidade consolidou-se posteriormente, em razão da celebração do Convênio MTur/Município de Bituruna/PR Transferegov nº 7AAEHU/2026, da definição da abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição em 19/11/2026 e da necessidade de atender outros eventos municipais durante a vigência da Ata.

Trata-se de demanda superveniente ao planejamento inicial. Sua adequação/inclusão deve ser formalizada nos autos antes da fase externa, mediante despacho da autoridade competente, preservando a coerência entre contratação, planejamento e fontes orçamentárias.

2. JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DE IRP

Não será aberta Intenção de Registro de Preços – IRP para participação de outros órgãos ou entidades. O Município de Bituruna, CNPJ nº 81.648.859/0001-03, é o único órgão/entidade contratante e gerenciador da Ata.

As dotações indicadas no Parecer Contábil estão distribuídas entre unidades administrativas internas do próprio Município – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Administração/Finanças/Planejamento e Infraestrutura/Transportes –, todas pertencentes à mesma pessoa jurídica e ao mesmo CNPJ. Não há órgãos participantes autônomos.

Nessa condição, aplica-se a dispensa do procedimento público de IRP quando o órgão gerenciador for o único contratante, conforme art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. VEDAÇÃO DE ADESÃO EXTERNA

Por decisão administrativa, a Ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2026 não admitirá adesão por órgãos ou entidades não participantes. A medida preserva a capacidade de atendimento das demandas municipais, o controle dos quantitativos, a rastreabilidade das fontes e a aderência das despesas vinculadas ao Convênio nº 7AAEHU/2026.

Bituruna/PR: 01/10/2026

JOÃO PAULO GURALH

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Órgão gerenciador do SRP



Assinantes



Rodrigo Rossoni

Assinou em 06/10/2026 às 11:41:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rodrigo Rossoni, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X1N-9EK-X1E-XNZ